

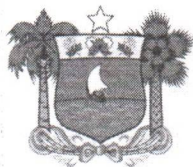


TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024
(Processo Administrativo nº 2024.08.0120)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1.Registro de preço para possível aquisição de gêneros alimentícios, com intuito de atender as demandas graduais de alimentação no Município de São Fernando/RN, visando o abastecimento, preparo e disponibilização de refeições nas diversas unidades da administração pública municipal.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE FORNEC.	QNT	VALOR REFERÊNCIA R\$
00/001	ADESIVO ARALDEITE 16G BISNAGA	UNIDADE	40,00	38,78
00/002	ADESIVO PLÁSTICO 175G COM PINCEL	UNIDADE	40,00	19,20
00/003	ALAVANCA AÇO 1X1, 5M	UNIDADE	25,00	231,50
00/004	ALICATE UNIVERSAL Nº 8	UNIDADE	30,00	30,25
00/005	ANCINHO CURTO LEVE 16D S/ CABO	UNIDADE	50,00	31,45
00/006	ANEL DE VEDAÇÃO COM GUIA PARA VASO SANITÁRIO	UNIDADE	80,00	14,22
00/007	ARAME AÇO RECOZIDO 18KG	QUILOGRAMA	80,00	36,14
00/008	ARAME FARPADO 500M	UNIDADE	50,00	279,00
00/009	ARAME GALVANIZAO BITOLA 16	QUILOGRAMAS	80,00	28,69
00/010	ARCO DE SER REGULÁVEL 12"	UNIDADE	20,00	31,97
00/011	ARMÁRIO PARA BANHEIRO 38X32 PLÁSTICO BR	UNIDADE	50,00	81,50
00/012	ARREBITES 4.8X16 EM ALUMÍNIO	QUILOGRAMA	80,00	1,35
00/013	ASSENTO SANITÁRIO COM TAMPA COM ALMOFADA	UNIDADE	100,00	66,70
00/014	BASE PARA RELÉ FIXO	UNIDADE	60,00	26,25
00/015	BARRA REDONDA 1/2"	UNIDADE	80,00	86,40
00/016	BOBINA ZINCADA CHAPA 26X50MM	UNIDADE	50,00	23,50
00/017	BOBINA ZINCADA CHAPA 26X800MM	UNIDADE	80,00	23,50
00/018	BOTA EM BORRACHA, CANO MÉDIO BRANCA NUMERAÇÃO DIVERSA	UNIDADE	50,00	66,54
00/019	BOTA EM COURO CANO CURTO, SOLADO EM BORRACHA, NUMERAÇÃO DIVERSA	UNIDADE	50,00	91,94
00/020	BRITA Nº 18, 19, 21, 20, 22, 24	METRO	50,00	198,67
00/021	BROCA PARA AÇO 1/16	UNIDADE	30,00	5,07
00/022	BROCA PARA AÇO 13/64	UNIDADE	50,00	6,97
00/023	BROCA PARA AÇO 3/8	UNIDADE	50,00	12,60
00/024	BROCA PARA AÇO 5/16	UNIDADE	50,00	10,30
00/025	BROCA PARA CONCRETO 10MM	UNIDADE	50,00	11,65
00/026	BROCA PARA CONCRETO 12X150MM	UNIDADE	50,00	14,25
00/027	BROCA PARA CONCRETO 6MM	UNIDADE	50,00	6,50
00/028	BROCA CONCRETO 8MM	UNIDADE	50,00	9,40
00/029	BROXA PINTURA 18X8CM	UNIDADE	50,00	9,93
00/030	BUCHA 08 NYLON PAREDE MACIÇA	UNIDADE	100,00	0,43
00/031	BUCHA REDONDO PARA ESGOTO LONGA 50X40	UNIDADE	100,00	7,00
00/032	BUCHA REDONDO SOLDÁVEL CURTA 25X20	UNIDADE	100,00	2,60



00/033	BUCHA REDONDO SOLDÁVEL CURTA 40X32	UNIDADE	100,00	2,54
00/034	CABO ELÉTRICO MULTIFLENADO 3X1X1CM	METRO	200,00	19,00
00/035	CABO ELÉTRICO PP 2X2X5MM	METRO	500,00	8,37
00/036	CABO FLEXÍVEL 4MM	METRO	500,00	5,29
00/037	CABO FLEXÍVEL 6MM	METRO	500,00	6,00
00/038	CAIXA DESCARGA CONTROLADA 9 LITROS	UNIDADE	100,00	39,89
00/039	CAIXA SINFONADA 100X100X50 COM GRELHA REDONDA	UNIDADE	50,00	18,00
00/040	CANTONEIRA TIPO L 1"X1/4", PESO 13,170K X 6,00M	METRO	50,00	150,55
00/041	CANTONEIRA TIPO L 1"X3,16", PESO 9,770K X 6,00M	UNIDADE	50,00	123,36
00/042	CANTONEIRA TIPO U 2" CHAPA 14"	UNIDADE	50,00	113,75
00/043	CARRO DE MÃO ESTRA FORTE 70L	UNIDADE	15,00	396,99
00/044	CARRO DE MÃO GALVANIZADO	UNIDADE	15,00	299,90
00/045	CARRO DE MÃO PNEU/CAM/BAL 3,25 PT	UNIDADE	30,00	313,33
00/046	CERÂMICA 46X46 EXTRA PEI 5	METRO	400,00	29,93
00/047	CIMENTO COLA EXTERNO SACO COM 20KG	UNIDADE	300,00	35,74
00/048	CIMENTO COLA INTERNO SACO COM 20KG	UNIDADE	200,00	17,60
00/049	CIMENTO SACO COM 50KG	UNIDADE	500,00	34,00
00/050	COLUNA DE AÇO 3/8	UNIDADE	100,00	162,83
00/051	COLUNA DE AÇO 5/16	UNIDADE	80,00	140,33
00/052	CONJUNTO MEDIDOR MONOFÁSICO COSERN COM VISOR VIDRO	UNIDADE	50,00	69,67
00/053	FERRO CA 16.0 5/8 VARA COM 12M	UNIDADE	40,00	202,28
00/054	FERRO CA 50 10.0 3/8 VARA COM 12M	UNIDADE	80,00	66,50
00/055	FERRO CA 50 5.0 VARA COM 12M	UNIDADE	80,00	36,09
00/056	JANELA 2 FOLHAS 100X100 ALUMÍNIO/VIDRO	UNIDADE	60,00	428,67
00/057	JANELA 2 FOLHAS 80X80 ALUMÍNIO/VIDRO	UNIDADE	60,00	249,95
00/058	LÂMPADA LED 40WATS	UNIDADE	250,00	49,33
00/059	LÂMPADA LED 60WAST	UNIDADE	200,00	96,45
00/060	LÂMPADA BRANCA 400WAST VAPOR SÓDIO	UNIDADE	200,00	56,32
00/061	LÂMPADA A VAPOR METÁLICO 400WAST	UNIDADE	200,00	79,67
00/062	PÓ DE BRITA	METRO CÚBICO	200,00	109,30
00/063	TELHA CERÂMICA 1ª	MILHEIRO	80,00	492,57
00/064	TELHA CERÂMICA 2ª	MILHEIRO	60,00	353,95
00/065	TELHA ONDULADA 2,44 X 0,50 FIBROSE	UNIDADE	300,00	41,50
00/066	TIJOLO CERÂMICA VERMELHA COM 8 FUROS 9X19CM	MILHEIRO	80,00	495,00
00/067	TRELIÇA TG8	UNIDADE	100,00	45,00
00/068	TUBO METALON CH N.º 18 20X20 VARA COM 6M	UNIDADE	200,00	103,85
00/069	TUBO PRETO CH N.º 14 1" INDUSTRIAL	UNIDADE	100,00	137,00
00/070	TUBO PVC PARA ESGOTO 200MM	METRO	100,00	185,00
00/071	TUBO LISO ESGOTO PVC JE 150MM	METRO	300,00	51,51
00/072	TUBO CORRUGADO ESGOTO PVC JE	METRO	400,00	28,99



	100M			
00/073	TUBO PVC PARA ESGOTO 40MM	METRO	500,00	8,64
00/074	TUBO ESGOTO PVC 50MM	METRO	500,00	10,21
00/075	TUBO ESGOTO PVC 75MM	METRO	500,00	16,37
00/076	ZINCO CHAPA N.º 28 1,20M	KG	100,00	18,00
00/077	FORRO PVC FRISADO 200X8X4000MM	METROS QUADRADOS	500,00	37,99
00/078	CAIBRO DE MADEIRA DA ESPÉCIE ANGELIM VERMELHO, RETILÍNEO, SEM NÓ FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADO EM PREOCESSE EM PROCESSO NATURAL.	METRO	100,00	10,33
00/079	LINHA DE MADEIRA 3X4 DA ESPÉCIE ANGEIM VERMELHO, RETILÍNEA, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL.	METRO	100,00	52,00
00/080	BARROTE DE MADEIRA 3/6 DA ESPÉCIE ANGELIM VERMELHO, RETILÍNEO, SEM NÓ FALHAS C/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL.	METRO	100,00	50,00
00/081	BARROTE DE MADEIRA 3X2 DA ESPÉCIE ANGELIM VERMELHO, RETILÍNEO, SEM NÓ,FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADO EM PROCESSO NATURAL.	METRO	100,00	22,00
00/082	RIPÃO DE MADEIRA 5X11/2 DA ESPÉCIE ANGELIM VERMELHO, RETILÍNEA, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL.	METRO	300,00	5,34
00/083	MADEIRITE 12MM 2,2X1,10MT PLASTIFICADO	UNIDADE	25,00	197,38
00/084	PORTA DE MADEIRA 2,10X0,70, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL.	UNIDADE	20,00	490,00
00/085	JANELA DE MADEIRA 1X0,80, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL.	UNIDADE	15,00	454,45
00/086	PORTA DE MADEIRA MISTA ALMOFADA COM DIMENSÕES 2,10X0,80, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL.	METROS QUADRADOS	25,00	449,45
00/087	FORRA DE MADEIRA DA ESPÉCIE ROXINHO, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL	METROS QUADRADOS	30,00	300,00
00/088	CAIXA D'ÁGUA EM FIBRA DE VIDRO, FABRICADA COM TECNOLOGIA DE PONTA, A BASE DE RESINA DE POLIÉSTER, FIBRA DE VIDRO E GELCOAT, GARANTINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE E DEIXANDO O PRODUTO FINAL LIVRE DE ODORES E TOTALMENTE IMUNE AO ACÚMULO DE	UNIDADE	15,00	440,00



	FUNGOS, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 1.000 LITROS.			
00/089	CAIXA D'ÁGUA EM FIBRA DE VIDRO, FABRICADA COM TECNOLOGIA DE PONTA, A BASE DE RESINA DE POLIÉSTER, FIBRA DE VIDRO E GELCOAT, GARANTINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE E DEIXANDO O PRODUTO FINAL LIVRE DE ODORES E TOTALMENTE IMUNE AO ACÚMULO DE FUNGOS, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 500 LITROS.	UNIDADE	15,00	346,79
00/090	CAIXA D'ÁGUA EM FIBRA DE VIDRO, FABRICADA COM TECNOLOGIA DE PONTA, A BASE DE RESINA DE POLIÉSTER, FIBRA DE VIDRO E GELCOAT, GARANTINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE E DEIXANDO O PRODUTO FINAL LIVRE DE ODORES E TOTALMENTE IMUNE AO ACÚMULO DE FUNGOS, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 310 LITROS.	UNIDADE	15,00	281,81
00/091	CAIXA D'ÁGUA EM FIBRA DE VIDRO, FABRICADA COM TECNOLOGIA DE PONTA, A BASE DE RESINA DE POLIÉSTER, FIBRA DE VIDRO E GELCOAT, GARANTINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE E DEIXANDO O PRODUTO FINAL LIVRE DE ODORES E TOTALMENTE IMUNE AO ACÚMULO DE FUNGOS, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 2000 LITROS.	UNIDADE	5,00	933,87
00/092	CAIXA D'ÁGUA EM FIBRA DE VIDRO, FABRICADA COM TECNOLOGIA DE PONTA, A BASE DE RESINA DE POLIÉSTER, FIBRA DE VIDRO E GELCOAT, GARANTINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE E DEIXANDO O PRODUTO FINAL LIVRE DE ODORES E TOTALMENTE IMUNE AO ACÚMULO DE FUNGOS, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 3000 LITROS	UNIDADE	15,00	1.679,79
00/093	CARACTERÍSTICAS DO CANO PVC MARROM SOLDÁVEL 3M 1/2" 20 MM :CANO DE 3 M DE COMPRIMENTO E 1,5 MM DE ESPESSURA. SUA BITOLA MEDE 20 MM (O QUE EQUIVALE A 1/2" EM POLEGADAS). É FEITO DE PLÁSTICO DO TIPO PVC NA COR MARROM	METRO	500,00	9,08
00/094	CANO PVC MARROM SOLDÁVEL 3M 3/4" 25 MM : 3 M DE COMPRIMENTO E 1,7 MM DE ESPESSURA. SUA BITOLA MEDE 25 MM (O QUE EQUIVALE A 3/4" EM POLEGADA). É FEITO DE PLÁSTICO DO TIPO PVC NA COR MARROM	METRO	500,00	10,29
00/095	CANO PVC MARROM SOLDÁVEL 3M 1"	METRO	500,00	23,55



	32 MM : 3 M DE COMPRIMENTO E 2,1 MM DE ESPESSURA. SUA BITOLA MEDE 32 MM (O QUE EQUIVALE A 1" EM POLEGADA). É FEITO DE PLÁSTICO DO TIPO PVC NA COR MARROM			
00/096	CANO PVC MARROM SOLDÁVEL 1M 1.1/2" 50 MM: M DE COMPRIMENTO E 3 MM DE ESPESSURA. SUA BITOLA MEDE 50 MM (O QUE EQUIVALE A 1.1/2" EM POLEGADA). É FEITO DE PLÁSTICO DO TIPO PVC NA COR MARROM	METRO	500,00	53,70
00/097	CANO PVC PARA ESGOTO 100 M : 1 M DE COMPRIMENTO E SEU DIÂMETRO EXTERNO É DE 100 MM. ALÉM DISSO, SEU MATERIAL É O PLÁSTICO PVC	METRO	500,00	59,40
00/098	PICARETA ALVIÃO PÁ LARGA E PONTA COM CABO DE 92CM. PÁ LARGA/PONTA. MATERIAL: AÇO 1045 FORJADO, TEMPERADO E AFIADO. DUREZA: 42 A 46 RC.	UNIDADE	15,00	74,14
00/099	PICARETA CHIBANCA N°4 C/ CABO 90CM: LÂMINA DE TAMANHO 4 EM AÇO CARBONO FORJADO, PROPORCIONANDO MAIS RESISTÊNCIA E QUALIDADE. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ QUE PROTEGE CONTRA OXIDAÇÃO. POSSUI OLHO OVAL DE 70X45 MILÍMETROS E CABO DE 90 CENTÍMETROS EM MADEIRA ENVERNIZADA.CABO COM ACABAMENTO ENVERNIZADO, PARA UM MELHOR ACABAMENTO E APRESENTAÇÃO DO PRODUTO ALTURA LARGURA COMPRIMENTO PESO 37,5CM 9,9CM 90,5CM 2,74KG	UNIDADE	15,00	77,88
00/100	PÁ QUADRADA C/ CABO MADEIRA 71CM : FABRICADA EM AÇO CARBONO CABO DE 71 CM É PRODUZIDO COM MADEIRA DE ORIGEM RENOVÁVEL. 96,7 X 24,3 X 15,2 CM; 1,22 QUILOGRAMAS	UNIDADE	15,00	38,41
00/101	PÁ DE BICO, CABO DE MADEIRA 71 CM FABRICADA EM AÇO CARBONO 101,7 X 21,3 X 13 CM; 1,14 QUILOGRAMAS	UNIDADE	15,00	33,56
00/102	VASSOURÃO DE GARY	UNIDADE	50,00	38,00
00/103	PNEU PARA CARRO DE MAO COM CÂMARA	UNIDADE	50,00	111,55
00/104	PREGO CAB POL 2.1/2 X 10	QUILOGRAMA	80,00	21,92
00/105	FIO DE CORTE QUADRADO 3.0 MM	ROLO	50,00	375,00
00/106	FIO TORCIDO 2X 2.50	METROS	500,00	6,06
00/107	FITA VEDA ROSCA 18X10 MM	UNIDADE	100,00	3,79
00/108	MANGUEIRA TUBULAR FLEXIVEL PVC KM 3" AZUL	METRO	60,00	16,19
00/109	PARAFUSO SANITARIO ZINCADO BUCHA 12	UNIDADE	48,00	9,74
00/110	LUVAS PARA PROTECAO (LUVAS DE	UNIDADE	50,00	10,38



	COURO, LUVA DE RASPA, LUVA DE PANO)			
00/111	PIA DE MAR SINTETICO DE 1,20 X 0,50 EXTRA BG	PEÇA	6,00	326,13
00/112	REGISTRO ESFERA BORB. SOLD. MARROM 40 MM	UNIDADE	24,00	43,33
00/113	KIT BANHEIRO INOX	UNIDADE	30,00	71,93
00/114	TINTA ESMALTE DE 700ML (CORES DIVERSAS)	GALÃO	100,00	74,56
00/115	TINTA ACRILICA DE 3,6L E 15L	GALÃO	100,00	91,30
00/116	MASSA CORRIDA 25KG	BALDE	100,00	80,62
00/117	MASSA ACRILICA 25KG	BALDE	50,00	156,21

- 1.2. Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação corresponde ao exercício financeiro de 2024, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto nos instrumentos de planejamento em vigor no município de São Fernando/RN.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico 7 do Estudo Técnico Preliminar.
- 3.2. O ciclo de subsistência do objeto, ou seja, do produto deve se limitar ao período de validade expressa em rótulo do fabricante, que não será aceita se for inferior a 90 (noventa) dias.
- 3.3. Constituirá falta grave a entrega de produto com validade vencida, sendo passível de penalidade grave nos termos da legislação vigente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

- 4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos para a concretização da contratação:
- 4.1.2. Que o produto apresente as características típicas, como condição primeira de qualidade;



4.1.3. No que diz respeito ao tipo e/ou marca do produto, somente serão aceitos os conhecidos e comercializados no mercado, de acordo com as justificativas contidas no Estudo Técnico Preliminar.

4.2. Subcontratação

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia da contratação

4.3.1. Haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global contratado.

4.3.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.3.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.3.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. O prazo de entrega dos produtos é de **cinco dias**, contados da solicitação, em remessa única.

5.2. Os produtos deverão ser entregues nos endereços dos órgãos solicitantes em toda a zona urbana.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Fiscalização

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



6.7. Fiscalização Técnica

- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.7.2. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 6.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.8. Fiscalização Administrativa

- 6.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto Federal nº 11.246, de 2022).
- 6.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. Gestor do Contrato

- 6.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).



- 6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.9.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.9.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento

- 7.1.1. Os produtos serão recebidos de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.1.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.1.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art.



143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.3.1. o prazo de validade;

7.2.3.2. a data da emissão;

7.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.3.5. o valor a pagar; e

7.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



- 7.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo de pagamento

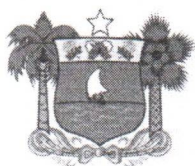
- 7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice 0,03% de correção monetária.

7.4. Forma de pagamento

- 7.4.1. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, ordem bancária para a agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
- 8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.
- 8.2. Forma de fornecimento
- 8.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme as solicitações do contratante.
- 8.3. Exigências de habilitação



8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;
- 8.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.3.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei Federal n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.3.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto Federal n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.3.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.3.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista



- 8.3.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.3.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.3.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.3.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.3.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividadee compatível com o objeto contratual;
- 8.3.17. Prova de regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.3.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.3.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.3.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.3.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.3.22. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.3.23. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica



- 8.3.24. Comprovação de aptidão para o fornecimento de produtos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pela entidade comercial regente em seu domicílio, quando for o caso.
- 8.3.25. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.3.26. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.3.27. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.3.28. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 8.3.29. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.3.30. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 8.3.31. O registro previsto na Lei Federal n.º 5.764, de 1971, art. 107;
- 8.3.32. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 8.3.33. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.3.34. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei Federal n.º 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O valor de referência corresponde a **R\$ 837.565,22 (oitocentos e trinta e sete mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos)**, para um quantitativo total de **117 (cento e quatro) itens**, de acordo com pesquisa realizada no sistema cesta de preços.
- 9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.



- 9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):
- 9.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 9.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 9.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

Ação:

2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos

Despesa 395

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso:

15000000 - Recursos não vinculados de Impostos

Destinação:

1.500.0000 - Sem Classificação

- 10.2. As contratações serão atendidas na conformidade das dotações expressas no apêndice dos Estudos Técnicos Preliminares.

São Fernando/RN, 26 de agosto de 2024.

KLEDY GARCIA BEZERRA

Secretaria Municipal de Obras, Serviços, Transporte e Mobilidade Urbana